



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**(Com itens exclusivos para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 147/2014)**

**O Município de Junqueiro**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 70/2017 de 26 de Abril de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, bem como pelas Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e ainda pela Lei Municipal nº 510/09.

### **1 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

### **2 - DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **27/07/2017**, com início às **13:00h**, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **12:30h** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta nº 11768.552000/1160-01 do Ministério da Saúde, com exclusividade de itens para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas no art. 3º da LC 123/2006, conforme descrito e especificado no **ANEXO I**.

**3.1.1** Todos os equipamentos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: Orçamento do Ministério da Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11768.552000/1160-01. Emenda Parlamentar 25790008.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

4.1.1. Poderão participar as empresas interessadas que **desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.**

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Junqueiro/AL suspenso.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Junqueiro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

- a) preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- e) marca dos produtos.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. **SOMENTE** após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, **inicialmente em até 04 (quatro) horas úteis após a disputa de lance, digitalizada por e-mail e em original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado e constituído nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.8 Na proposta escrita deverão conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com marcas e informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Número de registro dos equipamentos hospitalares na ANVISA;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, **inicialmente em até 04 (quatro) horas úteis após a disputa de lance, digitalizados por e-mail e em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão emitidos para o endereço mencionado no **item 20.6** do Edital.

8.9.1. A critério do pregoeiro, os prazos de que tratam o item 8.9 poderão ser prorrogados.

8.10. O não cumprimento dos prazos dispostos no item 8.9 acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

8.11. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.9. Será informado via mensagem no sistema o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

8.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de XXXXXXXX compatíveis com o objeto deste certame;
- e)** Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal da sede da licitante;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- i)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- j)** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- l)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante;
- m)** Declaração da licitante à superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo II**);
- n)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (**Anexo III**);
- o)** As empresas proponentes não poderão ter débitos com a Fazenda Municipal de Junqueiro, sob pena de inabilitação. O Município fará a consulta de possíveis débitos.
- p)** Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA, em se tratando de equipamentos hospitalares;
- q)** Apresentar autorização de funcionamento da empresa emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em se tratando de equipamentos hospitalares;
- r)** Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

10.2. **Os documentos exigidos para habilitação, assim como a proposta de preços serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, inicialmente em até 04 (quatro) horas úteis após a disputa de lance, digitalizados por e-mail, bem como em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os documentos emitidos via**



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão encaminhados ao endereço mencionado no item 20.6 do Edital.

10.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

- 14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 14.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **15 - DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1. A execução do objeto licitado deverá ser realizada após a comunicação da Nota de Empenho, conforme condições descritas no **ANEXO I** deste edital sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### **16 - DO CONTRATO**

- 16.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.
- 16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% (um por cento)** sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do material;
- 17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou a Nota de Empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) **advertência**;
  - b) **multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - c) **multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
  - d) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos licitados

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do trabalho da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **18 - DA RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, após o recebimento dos objetos licitados, com o protocolo da Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata dia desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar declaração, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 510/2009, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital, acompanhada de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial de domicílio da licitante, ambas com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

20.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. O Pregoeiro Oficial poderá inclusive solicitar documentos com o fito de comprovar a condição de empresa de pequeno porte ou micro empresa nos termos da Lei nº 123/2006.

20.4. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Junqueiro, através do *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou fone: 3541-1448 e do e-mail: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com) ou junto ao Setor de Licitações do Município de Junqueiro, em horário de expediente externo das 8h às 12h., situada à Edifício Centro Cultural João Malta Tavares na Praça Aurélio Góes, s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL, CEP 57.270-000.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Junqueiro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Junqueiro, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.11. Serão afixados no Pannel de Avisos do Setor Licitações e inseridos na Rede Mundial de Computadores, no "site" do Município, todos os atos pertinentes a esta licitação, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á a homologação da presente licitação em jornal de grande circulação, conforme legislação.

20.11.1. A afixação e inserção mencionadas no item anterior produzirão efeito de notificação dos licitantes quanto aos atos da administração no procedimento licitatório, para todos os fins.

**SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2017.**

**Evandson de Moraes Santos**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017**  
**EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 11768.552000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS NO ART. 3º DA LC 123/2006.**

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES.**

<b>Item</b>	<b>Especificações do Objeto</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
<b>01</b>	<b>APARELHO DE DVD</b> - Reprodução automática de CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG; com entrada USB para conexão de PC's, periféricos e outros tipos de equipamentos; controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e Auto; Conversor D/A de áudio 24bits e 192kHz; Conversor D/A de vídeo 12 bits e 108 MHz; tensão de equipamento: bivolt		UNID 01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
<b>02</b>	<b>AR CONDICIONADO</b> - Capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, Split; função: quente e frio		UNID 03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
<b>03</b>	<b>ARMÁRIO</b> - Dimensões min de 1800x700mm até 2100x1100mm em aço		UNID 09	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
<b>04</b>	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> - 02 portas; Material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro		UNID 01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>05</b>	<b>ARQUIVO</b> - Material em aço, com 04 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta em trilho telescópico		UNID 02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
<b>06</b>	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75LITROS)</b> - Câmara de esterilização aço inoxidável, modo de operação digital; capacidade de 25litros.		UNID 02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<b>07</b>	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b> - Modo de operação digital		UNID 02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<b>08</b>	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - Modo de operação digital		UNID 02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>09</b>	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO</b> - Modo de operação digital		UNID 01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>10</b>	<b>BALDE A PEDAL</b> - Material em Polipropileno; capacidade de 30 ate 49L		UNID 20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>11</b>	<b>BALDE/ LIXEIRA</b> - Material em aço / ferro pintado; capacidade de 11 a 20 Litros.		UNID 03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
<b>12</b>	<b>BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO</b> - Pressão coluna simples em aço pintado		UNID 01	R\$ 760,00	R\$ 760,00
<b>13</b>	<b>BIOMBO</b> - Material em aço / ferro pintado, rodízios e tamanho triplo		UNID 02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>14</b>	<b>BISTURI ELÉTRICO (até 165 W)</b> - Função bipolar; microprocessador; potência até 100W; com alarmes.		UNID 01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>15</b>	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> - Confeccionada em aço inoxidável, com apoio para braço em aço inoxidável, tipo pedestal com altura regulável.		UNID 01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>16</b>	<b>CADEIRA</b> - Material em aço/ferro pintado; assento/encosto em polipropileno.		UNID 09	R\$ 90,00	R\$ 810,00
<b>17</b>	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b> - Aço/ferro pintado; braços fixos; pés removível; com elevação nas pernas e suporte de soró		UNID 01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

18	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA</b> – Aço/ferro pintado; braços fixos; pés fixos; com elevação nas pernas e suporte de soro.	UNID	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
19	<b>CADEIRA PARA OBESO</b> – Material de confecção estofado; estrutura em aço/ ferro pintado	UNID	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
20	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> – Confeccionado em aço inoxidável. Acessórios: balde e bacia	UNID	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
21	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> – Confeccionado em aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e colchonete.	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
22	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> – Confeccionado em polipropileno. Possui balde espremedor, kit com MOP's líquido e pó, placa sinalização e pá.	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
23	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> – Compressor com 04 saídas; potência mínima de 1/ 4 HP	UNID	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
24	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> – Material em alumínio; acessórios: Válvula, manômetro e fluxômetro; capacidade mínima de 3Litros até 10 Litros	UNID	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
25	<b>COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO)</b> – Processador intel CORE i3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: Mínimo de 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Tipo de monitor: 18,5”(1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); Interface de rede: 10/100/1000 e Wifi; Interface de vídeo: integrada; Sistema operacional: WINDOWS 7 PRO (64 bits); Fonte: Compatível com o item; Garantia: mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
26	<b>CRIOCAUTÉRIO</b> – Gás em nitrogênio; suporte com rodízios; Até 05 ponteiras.	UNID	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
27	<b>DERMATOSCÓPIO</b> – Aumento de 10x; iluminação em halogênio	UNID	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
28	<b>DETECTOR FETAL</b> – Tipo portátil; tecnologia digital.	UNID	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
29	<b>ESCALA COM 2 DEGRAUS</b> – Material em aço inoxidável	UNID	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
30	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> - Material de confecção em tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UNID	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
31	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> - Material de confecção em tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UNID	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> – Material de confecção em tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UNID	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	<b>ESTADIÔMETRO PORTÁTIL</b> – Material em alumínio; escala mínima de 0 a 210cm.	UNID	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
34	<b>ESTANTE</b> – Capacidade de 100kg; 06 prateleiras com reforço.	UNID	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
35	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> – Tipo duplo; auscultador em aço inoxidável.	UNID	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
36	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> – Auscultador em aço inoxidável; tipo duplo.	UNID	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
37	<b>FOCO REFLETOR AMBULATÓRIAL</b> – Iluminação Halogênio; haste flexível.	UNID	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
38	<b>GELADEIRA / REFRIGERADOR</b> – Capacidade de 250 a 299L.	UNID	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
39	<b>IMPRESSORA LASER (comum)</b> – Padrão de cor: Monocromático; Memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
40	<b>LANTERNA CLINICA</b> – Material em alumínio; tipo LED.	UNID	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
41	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> – Composto por 05 (cinco) lâminas em aço inox.	UND	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
42	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> – Composto por 03 (três) lâminas em aço inox.	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

43	LONGARINA - Assento / encosto de polipropileno com 03 lugares	UNID	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
44	MESA DE ESCRITORIO - Base em aço/ferro pintado; composição simples; Material de Confeção: madeira/MDF; 01 a 02 Gavetas	UNID	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
45	MESA DE EXAMES - Posição fixa do leito, Material em aço / ferro pintado; Acessório com o suporte para papel.	UNID	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
46	MESA DE MAYO - Material em aço inoxidável.	UNID	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
47	MESA GINECOLÓGICA - Confeccionada em aço / ferro pintado, leito móvel.	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
48	MESA PARA IMPRESSORA - Estrutura em aço/ferro pintado. Dimensões mínimas: 80 x 60 x 70 cm. Tampo de madeira/MDF	UNID	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
49	NEBULIZADOR PORTATIL - Tipo ultrassônico; com uma saída simultânea.	UNID	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
50	NEGATOSCÓPIO - Confeccionado em aço inoxidável, tipo parede e 01 corpo.	UND	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
51	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Potência: 1KVA; Tensão: Entrada/Saída: Bivolt; alarmes: audiovisual; Bateria interna: 01 selada; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
52	OFTALMOSCÓPIO - Bateria convencional; composição mínima de 3aberturas e 19 lentes	UNID	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
53	OTOSCÓPIO - Composição de 05 espetáculos reusáveis; Bateria convencional.	UNID	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Confeccionado em silicone, com reservatório.	UNID	02	R\$250,00	R\$ 500,00
55	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Aplicação infantil, confeccionado em silicone, com reservatório.	UNID	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00
56	SELADORA - Aplicação grau cirúrgico, Tipo: manual/pedal.	UNID	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
57	SUORTE DE SORO - Material em aço inoxidável; tipo pedestal com altura regulável.	UNID	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
58	TELEVISOR - LED; Tela mínima 42"; conversor digital; HDMI; USB	UNID	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
59	VENTILADOR DE TETO - 03 pás	UNID	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00

Valor Total R\$ 81.930,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta reais).

## 1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**a) Local de Entrega:** Constará o endereço na Ordem de Fornecimento.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga dos equipamentos fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**b) Horário de Entrega:** De Segundas às Sextas - Feiras, das 08:00h às 12:00h às 13:00h às 15:00h.

**c) Prazo de Entrega:** Em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**d) Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

**e) Adjudicação dos produtos:** Por Item.

**f) Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**g) Validade das propostas:** 60 dias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

- h) Tributos/Encargos/Frete:** Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- i) Garantia:** O período de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**SUGESTÃO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Junqueiro/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Junqueiro/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IV**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário Comercial: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXX QUE  
ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE  
JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de XXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital Nº XX/201X, Processo Administrativo nº XXXX/2017, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Edital Nº XX/201X, Processo Administrativo nº XXXX/2017.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do XXXXXX, conforme Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Notas de Empenho nº com contrapartidas de recursos próprios pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos e mobiliários padronizados impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os materiais contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os materiais objeto da proposta com prazo de validade mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de multas não elidirá o direito da PMJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Junqueiro/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Junqueiro/AL, XX de XXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**  
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Junqueiro em XX de XXXXXX de 2017.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI - MODELO**

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº 029/2017.1 - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00673/2017  
EDITAL Nº 029/2017.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII  
Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data: